



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 053/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.
(Art. 40 da Lei nº 14.133/21)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1 – Diretoria Administrativa

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento de 01 (um) gerador instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas.

3 – ORIGEM DOS RECURSOS:

3.1 - Recursos não vinculados de impostos.

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

4.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento de 01 (um) equipamento tipo Grupo Motor Gerador – GMG, instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2 - Tendo em vista a mudança de prédio da sede da Câmara Municipal de Palmas, faz-se necessária a realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, de 01 (um) equipamento tipo Grupo Motor Gerador – GMG, instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas, por um período de 12 (doze) meses.

4.4 - Justificamos que a manutenção e conservação de bens imóveis, referente ao gerador do imóvel são em decorrência do Contrato de Locação de Imóvel Nº 19/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas, e a empresa Marajó Empreendimentos Imobiliários Eireli- ME, inscrita no CNPJ Nº: 03.104.201/0001-27, conforme estabelecidos na Cláusula Quarta - Dos Deveres e Responsabilidades da Locatária, item 4.7, que deverá “Conservar, ao longo de toda a vigência da locação, em estado de pleno funcionamento, **com manutenções preventivas e corretivas periódicas – a serem prestadas nos termos dos manuais produzidos pelos respectivos fabricantes – todas as benfeitorias incorporadas ao imóvel pela LOCADORA dentre as quais:** portão eletrônico, porteiro eletrônico, sistema de alarme, cerca elétrica, **gerador**, elevadores, rede de ar-condicionado, sistema de prevenção de incêndio, de CFTV e de irrigação dos jardins”.

4.5 – As cargas críticas e de circuitos de emergência compreendem a iluminação de emergência, os elevadores conectados aos circuitos de emergência, e demais equipamentos que necessitam de energia elétrica confiável para funcionar adequadamente.

4.6 - A justificativa para se contratar a manutenção do equipamento está relacionada ao aumento da confiabilidade da energia elétrica disponibilizada às cargas críticas, principalmente durante os casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela empresa Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S/A. Além disso, a existência de equipamento Grupo Motor Gerador evita que equipamentos sensíveis sejam danificados durante a falha de fornecimento de energia pela concessionária.

4.7 - Grupo Motor Gerador é um equipamento robusto, cuja vida útil pode ser bastante prolongada se as manutenções preventivas e corretivas forem realizadas de forma sistemática. Desta forma, a existência de um contrato de manutenção para este equipamento configura-se como viável e necessária, além de estar estabelecido em cláusula contratual.

4.8 - Entende-se por Grupo Motor Gerador - GMG, todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletro-eletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automático, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento

4.9 - Informamos que, respeitada a isonomia entre as empresas, a contratação através de dispensa, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos produtos e serviços prestados a custos módicos, contribuindo para a diminuição dos gastos deste Poder Legislativo.

4.10 - O valor estimado da contratação do serviço pretendido não deve ultrapassar o limite de R\$ 54.020,41 (Cinquenta mil vinte reais e quarenta e um centavos), considerando o amparo legal através de dispensa de licitação, conforme preceitua o Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no inciso II do referido artigo.

4.11 - A estimativa de preço teve como base uma média de preços colhidos no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e PNOP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>) nas datas de 12 a 13/05/2022, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Artigo 23º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 nos incisos I e II. Contudo, não foi possível encontrar um produto com as especificações técnicas idênticas ao pretendido.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtd	Un	Especificações	R\$	R\$
1.	12	Meses	2356 – Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência: Prestação de serviços técnicos e especializados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, emergencial com fornecimento de peças para manutenção de 01 (um) equipamento tipo Grupo Motor Gerador Diesel: A0083011619; Motor: PERKINS – Modelo: 1104A_44TG1; Série: B572666E; Quadro: DS4520; Gerador: WEG – Modelo: GTA_201AI25_B15T – Nº Série: 1048910664 – Potência: 83 KVA.	R\$ 2.436,97	R\$ 29.243,64

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
01.1000.01.122.8002.8401- Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39 17	15000000	20222797	R\$ 29.243,64
TOTAL:.....				R\$ 29.243,64

7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO:

7.1 – Vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.

8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 – A contratada estará apta a executar o serviço, após a emissão da Nota de Empenho e conforme solicitação da Diretoria Administrativa.

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

9.1 – Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Palmas situada na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Avenida LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte em Palmas–TO, CEP: 77.006-022, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário das 08h às 14h, na data e horário a definir com a Diretoria Administrativa..

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A habilitação da empresa será baseada na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 002/2022. Nesta contratação serão exigidos os seguintes documentos: Certidões Negativas (Federal,

Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS); Certidão Negativa Correccional (Cadastro nacional de empresas inidôneas - CEIS e Cadastro nacional de empresas punidas - CNEP), inscrição municipal, Contrato Social e documento do responsável.

10.2 - Serviços de manutenções corretivas ilimitadas, independentemente da data e horário do chamado, a serem realizadas no local e instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.

10.3. – A Contratada deverá manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

10.4 - É de responsabilidade da empresa o ressarcimento de prejuízos causados à Administração sendo possível a indenização pecuniária ou restituição do bem avariado.

10.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.6 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.7 - Arcar com todos os tributos incidentes relativos aos serviços objeto desta Solicitação de Compras de Bens e Serviços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.8 - A qualidade da execução dos serviços deverá ser avaliada pelo servidor após a instalação.

10.9 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

10.10 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

10.11 - O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas nesta Solicitação de Compras de Bens e Serviços, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.12 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

10.13 - O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

10.14 - Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

10.15 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco, preferencialmente, Banco do Brasil, o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

10.16 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

10.17 - Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.20 - Os serviços não elencados neste Termo de Referência, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:

- a) Reforma do motor;
- b) Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
- c) Limpeza de tanque de combustível;
- d) Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
- e) Recondicionamento de turbinas;
- f) Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;
- g) Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
- h) Configuração e análise de módulos de controle pelo fabricante do motor;
- i) Revisão e/ou reparo de Disjuntor;
- j) Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- k) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
- l) Falhas ocorridas em consequência de sub-dimensionamento de carga, ventilação, atenuação e/ou instalação;
- m) Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamentos em container;
- n) Qualquer atualização de projeto;
- o) Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical e horizontal de equipamentos, bem como, a mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados.

10.21 - Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

10.21.1 Atendimento emergencial: O Grupo Motor Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

10.21.1.1 Os atendimentos emergenciais serão ilimitados, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.

10.21.2 Manutenção Preventiva em equipamento e sistema de Grupo Motor Gerador – GMG:

10.21.2.1 A empresa Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, em horário comercial, com base em um Plano de Manutenções Preventivas conforme este Termo de Referência.

10.21.2.2 Para atender as manutenções descritas, todo o fornecimento de material e mão de obra será de responsabilidade da Contratada, previstos no valor fixo mensal referente à manutenção preventiva;

10.21.2.3 Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;

10.21.2.4 A Contratada será responsável pelo descarte do óleo lubrificante retirado nas trocas, das embalagens e caixas de papelão utilizadas nestas manutenções, pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como da destinação de entulhos proveniente dos serviços;

10.21.2.5 A troca dos itens listados e verificados no Plano de Manutenções Preventivas não ensejará abertura de chamado para manutenção corretiva, pois seu custo já deverá estar incluso no valor dos serviços de manutenção preventiva;

10.21.2.6 A Contratada será responsável pelo descarte do óleo diesel retirado por questões de validade;

10.21.2.7 A Contratada deverá possuir todos os equipamentos (como bombas, mangueiras, EPIs e EPCs, mas não se limitando a estes) necessários ao abastecimento do Grupo Motor Gerador. O fornecimento e transporte do combustível até o equipamento será feito através de outro(s) contrato(s);

10.21.2.8 O abastecimento será considerado como atividade inclusa nas manutenções preventivas;

10.21.2.9 A Contratada deverá manter o local de trabalho, as instalações e o equipamento em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos do local de trabalho, após a execução dos serviços;

10.21.2.10 As manutenções que porventura gerem grande quantidade de detritos e poeiras deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas, principalmente em locais abrigados;

10.21.2.11 As manutenções preventivas ocorrerão nos dias úteis, no período compreendido entre 08h00 e 14h00;

10.21.2.12 As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema objeto do contrato, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento do Grupo Motor Gerador. O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser encaminhado por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação em até 01 (um) mês contado a partir da assinatura do Contrato;

10.21.2.13 O Plano de Manutenções Preventivas deverá ser revisado sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização;

10.21.2.14 A primeira manutenção preventiva será agendada juntamente com o Fiscal do Contrato para data mais próxima possível após assinatura do Contrato e as demais serão de acordo com o Plano de Manutenções Preventivas encaminhado pela Contratada.

10.21.3 Manutenção corretiva em equipamento e sistema de Grupo Motor Gerador – GMG:

10.21.3.1 A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade;

10.21.3.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por demanda conforme os chamados realizados pela Câmara Municipal de Palmas, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou software de gerenciamento de chamados (quando houver);

10.21.3.3 Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado Relatório Técnico que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados e uma listagem das peças, caso tenha ocorrido substituição;

10.21.3.4 No Relatório Técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente;

10.21.4 Prazo de início e término dos serviços ficam definidos como se segue:

- a) Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretivas não emergenciais: até 06 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado;
- b) Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 04 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado;

- c) Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 36 (trinta e seis) horas principiadas na abertura do chamado;
- d) Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 8 (oito) horas principiadas na abertura do chamado.

10.21.4.1 Os prazos para início de atendimento e para conclusão dos serviços são os mesmos para finais de semanas e feriados, visto que os equipamentos objeto das manutenções alimentam cargas críticas e estratégicas;

10.21.4.2 Nos custos das manutenções corretivas deverão estar inclusos aqueles relacionados à desmontagem, remontagem, retirada e transporte de peças para locais de correção, caso seja necessário que a manutenção seja realizada fora da sede da Câmara Municipal de Palmas;

10.21.4.3 No caso de retirada de peças para manutenções fora da Câmara Municipal de Palmas, a movimentação das mesmas deverá seguir os padrões de movimentação de bens no âmbito deste órgão;

10.21.4.4 Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas;

10.21.4.5 Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra mais do que 2 (duas) vezes no mesmo mês, a Contratada não receberá o valor referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do mês das ocorrências.

10.21.5 Fornecimento de peças:

10.21.5.1 Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções do equipamento de Grupo Motor Gerador localizado na sede da Câmara Municipal de Palmas para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal do equipamento;

10.21.5.2 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado;

10.21.5.3 Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas à aprovação da proposta de menor valor;

10.21.5.4 O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto no item, "Fornecimento de peças para manutenções no Grupo Motor Gerador";

10.21.5.5 As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais/genuínas e compatíveis com o equipamento na sede da Câmara Municipal de Palmas, estando ainda em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

10.21.5.6 A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à Diretoria Administrativa, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista, para que esta possa notificar o Fiscal do Contrato para realizar o efetivo acompanhamento;

10.21.5.7 Fica a Contratada responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da Contratante em decorrência de imperícia na execução da manutenção;

10.21.5.8 A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário;

10.21.5.9 Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste Poder Legislativo, ou seja, entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.21.5.10 Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços;

10.21.5.11 Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- a) As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, dentre outros);
- b) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- c) Os danos ocorridos;
- d) Prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- e) A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- f) Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.

O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção de equipamentos de transporte vertical, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

10.21.5.12 À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no subitem anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

10.21.5.13 Havendo necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação a Contratante, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pela Contratante.

10.21.5.14 Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da Diretoria Administrativa, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

10.21.5.15 Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da Diretoria Administrativa, acompanhada do Fiscal do Contrato, a Contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

10.21.5.16 Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Administrativa um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal do Contrato.

10.21.5.17 Os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

10.21.5.18 Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesse equipamento e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

10.21.5.19A Contratada dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

10.21.6 Elaboração de Laudos Técnicos:

10.21.6.1 A Contratada deverá elaborar laudos técnicos para o Grupo Motor Gerador-GMG e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Diretoria Administrativa.

10.21.6.2 Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no

sistema CREA/CONFEA e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.21.6.3 Toda e qualquer intervenção no equipamento, deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, com posterior emissão de relatório confeccionado pela Contratada.

10.21.6.4 É de responsabilidade de a Contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

10.21.6.5 As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados ao equipamento Grupo Motor Gerador deverão estar em acordo com a legislação Federal vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.

10.21.6.6 Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.

10.21.6.7 A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

10.21.6.8 Ao término do futuro Contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas no equipamento, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.21.6.9 Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

10.21.6.10 Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório que subsidiará seus recebimentos. O documento deverá abordar os seguintes pontos, além de todas as informações que a contratada julgar serem essenciais:

- a) Registro de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico;
- b) Registro de todos os serviços realizados;
- c) Registro de todas as peças substituídas, juntamente com os laudos técnicos que subsidiaram as trocas;
- d) Relato de todas as dificuldades enfrentadas pela Contratada ao longo do período, apresentando sugestões e críticas;
- e) Indicação do estado do equipamento em relação a sua vida útil e de seus componentes; Condições de instalações inadequadas, caso encontrada.

10.21.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.21.7.1 A empresa deverá apresentar documentos de qualificação técnica de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, assegurando que apresenta condições legais para o fornecimento e prestação dos serviços técnicos durante a vigência do contrato.

10.21.7.2 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, paga e com todos os campos pertinentes preenchidos, assinada por responsável técnico integrante do quadro de funcionários da empresa.

10.21.7.3 Será exigido que os profissionais que prestem serviços nesta Câmara Municipal de Palmas apresentem as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Eletrônico e Técnico em Eletromecânica (manutenção).

10.21.7.4 No mínimo 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a empresa prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

10.21.7.5 O(s) atestado (s) deverá (ão) estar devidamente assinado pelo dirigente /chefe do órgão, entidade

	do qual os serviços foram prestados.
	10.21.7.6 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT, da Região a que estiver vinculado a empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.
11	– DO CONTRATO
11.1-	A Empresa deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
11.2 -	A Empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Palmas para assinatura do contrato.
11.3 -	O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
11.4 -	Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação deste Termo de Referência.
11.5 -	No ato de assinatura do contrato será verificada a regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverá ser atualizada.
12	DO FISCAL DE CONTRATO
12.1	A execução do objeto será acompanhada a cargo de um servidor da Diretoria Administrativa, designados por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.
12.2	O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.
12.3	A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.
12.4	A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório do Fiscal de Contrato.
12.5	O Relatório do Fiscal do Contrato será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, indicações sobre irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.
12.6	Concluída a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato da entrega do serviço.
12.7	A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.
12.8	A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
12.9	O atesto será realizado pelo Fiscal do Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.
12.10	As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas cabíveis.
12	Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

13 - RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E DO TERMO DE REFERÊNCIA/ SETOR SOLICITANTE:	
Data: ____/____/____	_____ Carimbo e Assinatura
14 – VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRA:	
Data: ____/____/____	_____ Carimbo e Assinatura
15 – VALIDAÇÃO DA DIRETORIA GERAL:	
Data: ____/____/____	_____ Carimbo e Assinatura
16 -ORDENADOR DE DESPESAS:	
Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.	
Data: ____/____/____	_____ Autorizo a despesa